



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

MODALIDADE – PREMIAÇÃO



PRÊMIO: PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS

MANUAL DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO, neste identificada como SEMDES, juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL de forma abreviada CMPC, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO EM AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALA DE CINEMA, MOSTRAS, DOCUMENTÁRIOS, FESTIVAIS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, para o segmento audiovisual direcionado a contemplar artistas e agentes culturais, produtores do audiovisual e grupos artísticos do Município do Condado-PE, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

A Lei Complementar nº 195/2022 conhecida como “LEI PAULO GUSTAVO - LPG”, foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. Foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

As condições para a execução da “LEI PAULO GUSTAVO – LPG”, foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital, onde o mesmo destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município do Condado-PE. Deste modo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES, deixa claro que na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como “LEI PAULO GUSTAVO – LPG”; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art.8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escutas participativas, realizadas por chamada pública com todos os seguimentos da cadeia cultural e Audiovisual do Município do Condado-PE, juntamente com a Empresa de Consultoria Pública LONAN PRODUÇÕES, instruídos pela Lei Municipal nº 950/2013, de 14 de novembro de 2013 (Sistema Municipal de Cultura); e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Condado-PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município do Condado-PE.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº 30882120230002- 009684**, aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - 1.2.1. **Meta 1 – Art 6º Inciso I** – Apoio a Produções Audiovisuais;
 - 1.2.2. **Meta 2 – Art 6º Inciso II** – Apoio a Salas de Cinema; e
 - 1.2.3. **Meta 3 – Art 6º Inciso III** – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
 - 1.3.1. **PRÊMIO:** É a modalidade de repasse financeiro para os **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito cultural por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município do setor Audiovisual em consonância com o art.22º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 1.3.2. **PROPONENTE:** É o Agente Cultural representante legal da inscrição. O mesmo é o responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
 - 1.3.3. **PROJETO:** É a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
 - 1.3.4. **CONTRAPARTIDA:** É a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;
 - 1.3.5. **AÇÕES AFIRMATIVAS:** É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16º do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e
 - 1.3.6. **SIMIIC:** Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais no Município do Condado-PE.

2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS** que já tenham sido realizados ou que venham a ser habilitados para sua realização, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art.6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, somente **PROPONENTES** que o **PROJETO** esteja apto nas modalidades deste Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município do Condado-PE.

- 3.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - **SIMIIC** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro do prazo e horários estabelecidos.
- 3.4. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **15 de setembro de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023** (último dia de inscrição), considerando o envio de todos os documentos de inscrição.
- 3.5. Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos em envelope lacrado e endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** com o nome completo do **PROPONENTE** da inscrição.
- 3.6. Endereço de entrega presencial:
- a) A entrega dos Formulários de Inscrição (**Anexo I**) deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, na **CASA CULTURAL ZÉ CABEÇÃO**, no endereço: Avenida Olegário Fonseca, S/Nº, no período de 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023, no horário das 17:00h às 21:00hs.
- 3.7. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.
- 3.8. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.10. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO**, de acordo com sua modalidade.
- 3.11. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.12. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.
- 3.13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES**, não se responsabilizará pela falha na inscrição do **PROPONENTE**.

4. **QUEM PODE SE INSCREVER**

- 4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer **PROPONENTE** residente no Município do Condado-PE, há pelo menos 02(dois) anos.
- 4.2. **A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.3**
- 4.3. Em regra, o **PROPONENTE** pode ser:
- I. Pessoa física;
 - II. Microempreendedor Individual (MEI);
 - III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno, Médio e Grande porte, etc...);
 - IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Pontos de Cultura)

e etc...);

V. Coletivo/Grupo sem **CNPJ** representado por pessoa física.

- 4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (**ou seja, sem CNPJ**), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI, registrado em cartório.
- 4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano- **SEMDES** Condado-PE, incluindo-se o **PROPONENTE** ocupante de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esta secretaria;

5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. COMO SE INSCREVER

- 6.1. O proponente deverá levar presencialmente a documentação obrigatória de que trata o item 17.1 para o endereço citado no item 3.6 deste edital, em envelope lacrado com o assunto:
- a) **NOME DO PROPONENTE;**
- b) **ENDEREÇO DO PROPONENTE;**
- c) **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 LPG**, item 17.1;

7. COTAS

- 7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) No mínimo **20%** das vagas para **PROponentes** negros (pretos e pardos); e
 - b) No mínimo **10%** das vagas para **PROponentes** indígenas e quilombolas;
- 7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **6.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

8. DO PROJETO

- 8.1. O **PROJETO**/ deverá ter data de realização entre 2018 e 2023 ou deva ainda ser realizado no ano em curso deste edital, conforme a proposta do **PROJETO**, com informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição e no **PROJETO**.
- 8.2. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme tabela exposta no subitem 9.1 deste Edital:
- 8.3. **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**: Conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, IV e V, §2º do art.3º - produção de curtas, médias longas-metragens, séries e webséries, telefilmes no gênero ficção, documentários e animação;
- 8.4. **APOIO A SALAS DE CINEMA**: Conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso I e II, alíneas “a” e “b”, §5º e do art.3º que diz: Considera-se cinema de rua ou itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, seja ele no setor público ou privado que não acompanham redes.

PRAGRAFO ÚNICO - Conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §6º do art.3º que diz: Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados e em conformidade com a Resolução CGLPG/MINC Nº 2, de 19 de junho de 2023, que trata da seguinte orientação: Dispõe sobre orientações para aquisição de bens por Estados, Municípios e Distrito Federal com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 em conformidade com o art. 1º incisos I,II e III. Deixando a encargo do ente federado sobre suas ações e contratações para a prestação da devida Prestação de Serviço no âmbito da Administração Pública no Município do Condado-PE.

8.5. MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E

CAPACITAÇÃO: Conforme Decreto Regulamentador nº11.525/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art.3º – Realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual e artístico cultural.

8.6. O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:

8.6.1. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: Apoio a obras audiovisuais como:

- a) **LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA:** A partir de 41” minutos;
- b) **MÉDIA-METRAGEM:** De 26” há 40 minutos;
- c) **CURTA-METRAGEM:** Até 25” minutos;
- d) **DOCUMENTÁRIOS:** A partir de 20” minutos.

8.6.2. Os PROJETOS poderão ser de temas livres.

8.6.3. APOIO A SALAS DE CINEMA: O CINEMA ITINERANTE OU DE RUA, visa levar a experiência do cinema nas comunidades e regiões que possuam acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção, som de qualidade, cadeiras e acessibilidade facilitada. É possível levar filmes nacionais de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas tenham livre acesso ao cinema.

8.6.4. MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAIS: As ações sejam elas, Capacitação, Atividades de Formação e Qualificação, devem ter sido realizadas de 2018 a 2023 ou serem realizadas no decorrer do ano em curso da Edição do Edital.

8.6.5. O PROPONENTE que já realizou seu projeto entre 2018 há 2023, deverá disponibilizar material que comprove a realização das ações tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros por meio de link ativo e disponível para visualização da Comissão de Análise de Projetos – CAP.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

9.2. O remanejamento de recursos será através de Premiação entre as categorias em modalidades diferentes de acordo com as metas citadas no item **1.2.1** deste Edital.

- 9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.
- 9.4. O remanejamento de recursos foi adotado de acordo com as demandas e solicitações da classe artística e cultural do município do Condado-PE, através de escuta pública datada em 02 de junho de 2023, no Auditório da Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade – **EMAPA**.
- 9.5. De acordo com o cronograma previsto para a execução deste edital, o pagamento do valor da premiação ocorrerá após a Homologação e Publicação Oficial dos **PROJETOS** habilitados.
- 9.6. Em conformidade com o §1º do inciso IV do Capítulo II do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que diz: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações do Ministério da Cultura.
- 9.7. O não cumprimento de todas as exigências deste Edital, poderá acarretar as sanções previstas sob pena de aplicação de penalidades previstas no item **9** e na **Lei nº 8.666/93**.

10. DOS VALORES

10.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PRÊMIAÇÃO DOS PROJETOS
PROJETO 1	PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES	PESSOA FÍSICA E/OU MEI	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
PROJETO 2	PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL – PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
PROJETO 3	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – DOCUMENTÁRIO	PESSOA FÍSICA/ MEI E PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
PROJETO 4	MOSTRAS E FESTIVAIS	PESSOA FÍSICA/ MEI E PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

PROJETO 5	APOIO A SALAS DE CINEMA	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	01	R\$ 36.337,62	R\$ 36.337,62
PROJETO 6	ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAIS	PESSOA FÍSICA/ MEI E PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00

10.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 186.671,18** (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item **9.1** deste edital.

10.3. Os prêmios concedidos terão obrigatoriedade a retenção do valor do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – **MAFON**.

10.4. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

10.5. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem **9.1**, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

10.6. Em conformidade com o §1º da alínea “d” do art.3º do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023; onde diz que: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura – **MINC**.

10.7. Fica **VEDADO** o remanejamento dos valores deste edital para serem utilizados nas demais áreas culturais se não no audiovisual.

10.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

10.9. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP**.

10.10. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.11. Dos **R\$ 186.671,18** (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos) destinados ao Audiovisual de acordo com o art.6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - **LPG**), tem-se:

a) **5%**, ou seja, **R\$ 9.333,56** (nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) destinado à operacionalização deste Edital de acordo com o art.17º do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023;

b) **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de

acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.

c) **R\$ 36.337,62** (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, de acordo com o Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, incisos II, §6º do art.3º do art. 6º e do Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;

d) c) **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o art.6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;

10.12. O valor será dividido em premiações por categorias e modalidades de **PROJETOS**, e serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, elencados neste Edital com repasse de Recurso Federal.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

11.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

12 e 13 de setembro de 2023.	Explicação sobre o Edital e Formulários.
14 de setembro de 2023.	Publicação do Edital e Lançamento.
De 15 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.	Período de entrega dos Formulários do Edital e Documentações descritas no item 17.1 deste Edital.
De 02 de outubro de 2023 à 06 de outubro de 2023.	Análise dos Formulários de Inscrição no Edital 02/2023 e Documentação pela CPG .
09 de outubro de 2023.	Publicação da Seleção dos PROPOSTANTES habilitados documentalmete inscritos no Edital 02/2023 no endereço: http:// www.site.condado.pe.gov.br
De 10 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023.	Período de recursos para propostas inabilitadas
16 de outubro de 2023.	Publicação da análise de recurso no endereço http:// www.site.condado.pe.gov.br
De 17 outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023.	Período para entrega dos PROJETOS HABILITADOS – ETAPA DE HABILITAÇÃO.
De 23 outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023.	Análise de Mérito Cultural com base nos critérios apresentados neste Edital.
31 de outubro de 2023.	Publicação de Propostas selecionadas no endereço http:// www.site.condado.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE .
De 13 novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.	Período para realização de Pagamentos
De 20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023.	Assinatura do Recibo de Premiação do Edital 02/2023

De 27 novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.	Realização de Contrapartida
De 21 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

12. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 12.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <http://www.site.condado.pe.gov.br>.
- 12.2. Será **DESCCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- 12.3. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- 12.4. Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 12.5. Será **INABILITADA** a proposta:
- 12.6. Cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no **SIMIIC** - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Cultural do Condado-PE.
- 12.7. Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 12.8. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**.
- 12.9. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 12.10. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 12.10.1. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <http://www.site.condado.pe.gov.br>.

13. DOS IMPEDIMENTOS

- 13.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
- 13.2. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- 13.3. Membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**, e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

14. DAS COMISSÕES

- 14.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
- 14.2. **CPG** – Comissão Paulo Gustavo, será formada por um grupo de apoio de Busca Ativa e Orientação

Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 02 (dois) representantes da Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES** e 03 (três) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC** (membros da sociedade civil que constituem e/ou por indicação) e 01 Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal do Condado-PE – **PMC**, para a devida acessória nas dificuldades jurídicas e documentais.

- 14.3. A **CPG** será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.
- 14.4. **CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas há encargo da Empresa de Consultoria **LONAN PRODUÇÕES**, com notória especialização na área de audiovisual.
- 14.5. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das documentações dos **PROponentes**.
- 14.6. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 14.7. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

15. DOS CRITÉRIOS

- 15.1. Entende-se por “**Análise de Mérito Cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 15.2. Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.
- 15.3. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 15.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 15.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item
- 15.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: [http:// www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br)
- 15.8. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de Análise de Mérito Cultural referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS

1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.

5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município do Condado-PE?	5 pontos: 4 ou mais participantes.
			3 pontos: Até 3 participantes.
			0 ponto: NÃO
7	DA LOCALIDADE	O PROJETO foi gravado ou realizado no Município do Condado-PE, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	5 pontos: Plenamente.
			3 pontos: Parcialmente.
			0 ponto: NÃO
8	DA TRILHA SONORA	O PROJETO apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	5 pontos: Plenamente.
			3 pontos: Parcialmente.
			0 ponto: NÃO ou não se aplica.

b) Critérios de Análise de Mérito Cultural referentes à qualificação do PROPONENTE:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	5 pontos: 6 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 5 anos
			1 pontos: 1 ano ou menos

2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	5 pontos: 3 obras ou mais.
			3 pontos: Até 2 obras.
			0 ponto: NÃO ou não se aplica.
3	PRÊMIOS	O PROPONENTE por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	5 pontos: 3 vezes ou mais.
			3 pontos: Até 2 vezes.
			0 ponto: NÃO

c) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art.16º do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades indígenas e quilombolas?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE que atendam os incisos: I, II e III.	3 pontos: Plenamente.
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE 1	A PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
5	ACESSIBILIDADE 2	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

- 15.9. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **14.7.**, **alínea “a”**.
- 15.10. Permanecendo o empate entre os **PROPONENTES** habilitados, levará em conta o critério de desempate o **TEMPO DE RELEVÂNCIA CULTURAL E ATIVIDADES** dentro do Município do Condado-PE.
- 15.11. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**, convocará a **CAP** para dar o parecer final de desempate.
- 15.12. Conforme previsto no art.23º do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano -**SEMDES**, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página [http:// www.site.condado.pe.gov.br](http://www.site.condado.pe.gov.br)

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17. DOS DOCUMENTOS

- 17.1. No ato da Inscrição no Edital 02/2023 da **LPG**, o **PROPONENTE** deverá levar em envelope lacrado os documentos descritos conforme o item 6 deste Edital.
- 17.2. Após o processo de seleção, o **PROPONENTE** habilitado deverá obrigatoriamente, fazer a entrega do seu **PROJETO** para serem avaliados na **ETAPA DE HABILITAÇÃO - “ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL”**, ao prazo descrito no Cronograma deste Edital.
- 17.3. PESSOA FÍSICA/ GRUPOS COLETIVO SEM CNPJ
- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**),
 - b) Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo II**) deste Edital, preenchido e assinado;
 - c) Cópia do RG (carteira de identidade) e CPF (cadastro pessoa física);
 - d) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
 - e) Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**; e
 - f) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE** e /ou **GRUPO COLETIVO**.
- 17.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III. Que se encontrem em situação de rua.
- 17.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**).

- b) Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo II**) deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - **CNPJ**;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**
- g) Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
- h) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE**.

17.6. PESSOA JURÍDICA – CNPJ

- 1. Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- 2. Comprovante de residência do **PROPONENTE**, por meio da apresentação de contas relativas à residência Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3. Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- 4. Dados da Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
- 5. Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do **PROPONENTE**.

17.7. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem **14.2, 14.3, 14.4 e 14.5** acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

17.8. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no **SIMIIC-Sistema Municipal Informação e Indicadores Cultural do Condado-PE**.

17.9. Ou informações prestadas no ato da inscrição.

18. DA PREMIAÇÃO

18.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea “a” do subitem **15.2, 15.4 e 15.5** deste Edital.

19. DA CONTRAPARTIDA

19.1. Os **PROPONENTES** contemplados neste edital deverão realizar sua contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2. As salas de Cinema (Rua ou Itinerante), beneficiada com recursos deste edital previsto no inciso II do *caput* do art.3º do DECRETO Nº 11.525/2023, estão obrigados a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art.55º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

19.3. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- 19.4. Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
- 19.5. Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
- 19.6. Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
- 19.7. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- 19.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 19.9. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.
- 19.10. A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 19.11. A **CONTRAPARTIDA** não poderá ser executada nos eventos oficiais da administração pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o agendamento da mesma.
- 19.12. A **CONTRAPARTIDA** não realizada conforme data prevista no **CRONOGRAMA** item **10.1**, por motivo de saúde ou caso de morte, deverá apresentar um Atestado médico e/ou Atestado de óbito do **PROPONENTE**. Cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, o agendamento para uma nova data de realização ou a não realização através do Atestado de Óbito em caso de morte.
- 19.13. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO II)**.
- 19.14. Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:
- I. PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:**
- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do filme premiado;
- b) privilegiar alunos da rede municipal; e
- c) bate-papo após exibição.
- II. PROJETO 2 – APOIO A SALAS DE CINEMA:**
- a) gratuidade em sessões abertas ao público.
- III. PROJETO 3 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:**
- a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.
- 19.15. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- 19.16. Impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES**; e
- 19.17. Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 20.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo III)**.
- 20.2. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 20.3. O **PROPONENTE** autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 20.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal do Condado-PE a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em redes de Mídias, impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 20.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 21.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 21.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - **SEMDES**.
- 21.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal do Condado-PE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 21.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como **ECAD, Sated, ANCINE**, entre outros.
- 21.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 21.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 21.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 21.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município do Condado-PE, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

22. DO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DA COMISSÃO PAULO GUSTAVO – CPG E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC CONDADO-PE.

- 22.1.** As decisões de mérito da **CAP – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS** e do Conselho Municipal de Políticas Culturais – **CMPC**, nos termos deste Edital serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.
- 22.2.** A Resolução do **CMPC**, proclamará os **PROponentes HABILITADOS**, que serão premiados nas modalidades inscritas, e deverá ser homologada mediante sua solicitação de publicidade nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Condado – PE e no Diário Oficial da **AMUPE**.
- 22.3.** Será inválida a solicitação de Homologação por outro órgão ou Secretaria se não for pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – **CMPC**,

23. DAS PENALIDADES DESTES EDITAL

- 23.1.** A apresentação de documentação falsa pelo **PROponente**, durante os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e do contraditório.
- 23.2.** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral – Lei nº 9.504/97.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO - LPG**.
- 24.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROponente**.
- 24.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <http://www.site.condado.pe.gov.br>
- 24.4.** A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROponente** não poderá alegar desconhecimento.
- 24.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta de **CONTRAPARTIDA** selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, que terá 05 (cinco) dias úteis para análise e manifestação.
- 24.6.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 24.7.** Para mais informações e dúvidas referentes à este **EDITAL** e da **LEI PAULO GUSTAVO**, poderão ser respondidas e solucionadas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**, atenderá presencialmente no endereço: **Rua Anísio Monteiro de Barros, 132 -Loteamento Nassau, Condado – PE - CEP 55.940-000** de segunda a

sexta-feira, das 08h00m às 13h30m, e por e-mail: www.site.condado.pe.gov.br

- 24.8.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.

Condado ____ de _____ de 2023.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Gestão do Capital Humano – **SEMDES**.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito.

ANEXO I

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE: _____ / 2023.

NÚMERO DE CADASTRO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS -
SIMIIC, CONDADO-PE: _____ / 2023.

I. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- PESSOA FÍSICA
 COLETIVO SEM CNPJ
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA FÍSICA E /OU COLETIVO SEM CNPJ:

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

1. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2. PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

3. GÊNERO:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
- Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

4. RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

5. VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim Não

6. CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

7. QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

8. QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

9. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
- Seguro-Defeso Outro

10. VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

- Sim Não

11. SE SIM. QUAL?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

12. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

13. VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () Não () Sim

14. CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

• _____

CPF: _____ Telefone: () _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____

15. GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem Transgênero () Não Binária Binária () Não informar

16. RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL

- () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

17. REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- () Sim () Não

18. CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

19. ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

II. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

20. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

21. OBJETIVOS DO PROJETO:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

22. METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

23. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

24. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc) _____

25. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

a) ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

b) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O Sistema Braille;
- O Sistema de Sinalização ou Comunicação Tátil;
- A Audiodescrição;
- As Legendas;
- A Linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

c) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

26. INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO.

27. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

28. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS

1. Selecione abaixo a categoria que deseja se inscrever:

- PROJETO 1
- PROJETO 2
- PROJETO 3
- PROJETO 4
- PROJETO 5
- PROJETO 6

29. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início: _____

Data final: _____

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente _____ (NOME
COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº _____ Órgão emissor:
_____ e CPF nº _____, residente/domiciliado(a) à

_____,
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema de Informações e Indicadores Culturais-SIMIIC Condado-PE** e no ato da inscrição do Projeto _____
(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no
Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação - AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA,
MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº
195/2022 – “LEI PAULO GUSTAVO – LPG”, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados
são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano – SEMDES.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

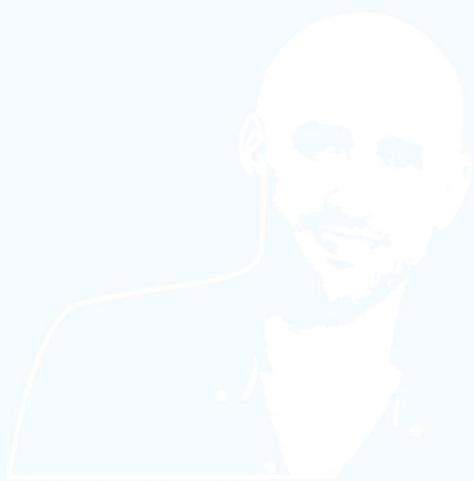


LEI
**PAULO
GUSTAVO**



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

CONTINUAÇÃO



**Lei
Paulo
Gustavo**
Juntos para a cultura resistir



DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, _____,
portador (a) do RG nº _____ **Órgão Emissor:** _____ e CPF
nº _____, residente/domiciliado(a) _____

_____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas no **Sistema Municipal de Informações e Indicadores
Culturais do Condado-PE - SIMIIC** e no ato da inscrição do Projeto

_____ (**TÍTULO DO PROJETO
INSCRITO**), no **Edital de Chamada Pública nº 002/2023 – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL,
PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos
recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que
as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs,
Publicações e outras:**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.



Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL).

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBSERVAÇÃO: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG Nº: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

E-MAIL : _____

TELEFONE P/ CONTATO: () _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo Artístico _____ (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<u>NOME DO INTEGRANTE</u>	<u>CPF</u>	<u>ASSINATURAS</u>

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO).

ANEXO V

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Orgão Emissor : _____

DECLARO para fins de participação no **Edital 02/2023**, referente a “ **LEI PAULO GUSTAVO – LPG**” que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE.

ANEXO VI

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

BANCO: _____

PREMIADO

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POREXTENSO]

() PESSOA JURÍDICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi o valor de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital nº 02/2023 na Modalidade de Premiação para **AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – no Município do Condado-PE.

Condado-PE, _____ de _____, de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE PREMIADO.

ANEXO VII

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS
(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG
_____, Órgão Emissor _____, CPF _____,
DECLARO, para os devidos fins, que sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal
conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico
Brasileiro, que sou residente e domiciliado na _____,
número _____, complemento _____,
bairro _____, cidade de _____, estado
_____, CEP _____ e atuo artisticamente no município do
Condado-PE.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299
do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um
a três anos, e multa, **FIRMO** o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Condado-PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE.

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

ORGÃO FISCALIZADOR E INCENTIVO CULTURAL:



CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONDADO-PE

ÓRGÃO FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELOS REPASSES DOS RECURSOS:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO